



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 112/2020 DAO

Pelotas, 1º de julho de 2020.

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pelo Vereador Salvador Ribeiro, o qual solicita informações referente ao procedimento de isenção do IPTU, dos cidadãos compreendidos no art. 28, XI da Lei 6.178/2014, ante a atual pandemia do Coronavírus (prot. Câmara 3570/2020).

Segue anexo, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF (01 fl.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pelotas, 30 de junho de 2020.

Ofício nº 024/2020/SMF-PMP

Ao Diretor Executivo – Secretaria Municipal de Governo

Sr. Tiago Bundchen

Processo: Pedido de informações 000023/2020

Informa-se que as isenções do art. 28, incisos I, III e XI (aposentados), foram renovadas de ofício para 2021, para aqueles contribuintes cadastrados como isentos no ano de 2020, de acordo com o Decreto Municipal 6.258, de 26 de março de 2020. As demais isenções, exceto a dos incisos IV e V que possuem prazo definido, possuem prazo indeterminado e não precisam de renovação. Sendo assim, somente deve solicitar isenção de IPTU esse ano aqueles contribuintes que não estão isentos atualmente em 2020, os demais devem solicitar somente em 2021 de março a setembro.

Ainda, informa-se que foi disponibilizado um sistema online para solicitações, a fim de facilitar o procedimento para o contribuinte e para a Administração Tributária, além de evitar a transmissão da COVID-19. Dessa forma, a partir de agora todas as isenções de IPTU, bem como as averbações de nome no cadastro imobiliário, somente serão formalizadas através do seguinte site: fazenda.pelotas.com.br.

Atenciosamente,


Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal da Fazenda